



Freguesia de Torres do Mondego

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 39/2014 de 20 de Junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 39/2014, de 20 de Junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das actividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

ESTRUTURA ORGANIZATIVA	CARGO/CARRERA/CATEGORIA	ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA/E/OU PROFISSIONAL	N.º DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS - CTF Tempo Indeterminado	N.º DE POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS - CTF Tempo Determinado	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO OCUPADOS	PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA O ANO DE 2016, por tempo Indeterminado	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO A OCUPAR (ANEXO)	PROPOSTA DE RECRUTAMENTO PARA O ANO DE 2016, por tempo Determinado	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO A OCUPAR (ANEXO)	OBSERVAÇÕES
Freguesia de Torres do Mondego	Assistente Técnico									
	Assistente Operacional									
Total			2		A			1	B	

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspectivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia a dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Faz-se ao disposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia

Órgão executivo

15

[Handwritten signature]

Órgão deliberativo

15

[Handwritten signature]